

**CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897-00 / 2010 / MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL**

Processo nº 2581.0344897-00/10  
Nº Convênio SICONV 748488

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria do MS nº 2.116, de 7 de outubro de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por PAULO JOSÉ GALLI, RG nº 13605523-SSP/SP, CPF nº 024.563.658-79, residente e domiciliado no Município de Campinas, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 2788 fls 139, em 19/04/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242 / 0001 - 40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a). HELIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 04.420.442 e CPF nº 721.114.708-30, residente e domiciliado em AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO (ACRÉSCIMO DE ÁREA) DE 750 M2 DA UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI SOBRE A EDIFICAÇÃO EXISTENTE, no Município de CAMPINAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação Técnica de Engenharia
- Documentação da Área de Intervenção
- Documentação Ambiental

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

#### 3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como



- apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
  - k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
  - l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
  - m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
  - n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
  - o) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
  - p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
  - q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
  - r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.



5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE**

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 10302122078330001  
R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), 444042, Nota de Empenho nº 2010NE900255, emitida em 29/11/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO**

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.



8.2 – Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647078-5, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;



- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.



11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/01/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante firmação de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP - CEP 13.015-904.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: CAMPINAS, AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1480 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS/SP - 13012-100.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CAMPINAS, 29 de dezembro de 2010  
Local/Data

Assinatura da contratante  
Nome: PAULO JOSÉ GALLI  
CPF: 024.563.658-79

Assinatura do contratado  
Nome: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS  
CPF: 721.114.708-30

### Testemunhas

Nome: *Leandro Aires*  
CPF: *Leandro Aires*  
R.G. 19.264.208  
C.P.F. 205.578.008-94

Nome: *Leopoldo Doray de Magalhães*  
CPF: *Leopoldo Doray de Magalhães*  
310.238.218-50

*contrato em conformidade*

*Tatiana Borsari de Moura*  
TATIANA BORSARI DE MOURA  
Assistente Junior  
Matr. 060.641-2  
GE Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



## Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0344897 - 00 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante  
Nome: Glauber Marques Correa  
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado  
Nome: Jonas Donizette Ferreira  
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0344897 - 00 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante  
Nome: Glauber Marques Correa  
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado  
Nome: Jonas Donizette Ferreira  
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0344897 - 00 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO e O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI / SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 47.018.676/0001-76, na qualidade de Interveniante, no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 26 de julho de 2014

Assinatura, sob carimbo, do contratante  
Nome: Glauber Marques Correa  
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado  
Nome: Jonas Donizette Ferreira  
CPF: 096.964.508-26

Assinatura do Interveniante  
Nome:  
CPF:

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





- [▶ Cadastro Ente/Entidade](#)
- [▶ Programas](#)
- [▶ Propostas](#)
- [▶ Instrumentos](#)
- [▶ Execução](#)
- [▶ Cadastros](#)
- [▶ Acomp. e Fiscalização](#)
- [▶ TCE](#)
- [▶ Verificação de Regularidade](#)

[▶ Principal](#) [▶ Consultar Proposta](#)
[▶ Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[▶ Instrumento 748488](#)

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Projeto Básico/Termo de Referência
- Execução Concedente
- Execução Convenente
- Prestação de Contas
- TCE

- NEs (Legado)
- NEs
- DH
- OPs/OBs
- Ajustes do PT
- Prorroga de Ofício
- TAs
- Apostilamentos

Número do Termo Aditivo	000001/2015
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Convenente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Convenente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Convenente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.137.148-**
Nome do Responsável do Registro TA	TATIANA BORSARI
Data	10/06/2015

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	Solicitação de Prorrogação de Vigência e Prorrogação da Cláusula Suspensiva.
Justificativa	Servimo-nos do presente, para solicitar a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 1 (um) ano, bem como a prorrogação da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse OGU nº 0344.897-00/2010/MS, que tem como objeto a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, em conformidade com a justificativa abaixo exposta. Tendo em vista, que foram sanadas as pendências de projetos junto a esta Instituição Mandatária, bem como a aprovação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação dos valores, porém ainda não houve o empenho pelo gestor do contrato de repasse, achamos por oportuno solicitar as dilações para o êxito no empenho por parte do GESTOR.
Fundamento Legal	port 127
Data de início de vigência do TA	09/06/2015
Data final de vigência	28/06/2016
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.765.286-**
Nome do Novo Responsável do Concedente	GLAUBER MARQUES CORREA
CPF do Novo Responsável do Convenente	***.964.508-**
Nome do Novo Responsável do Convenente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicação Registrada
Documento Digitalizado	

### Dados da Publicação

Data DOU	12/06/2015
UG	
Data de envio	12/06/2015

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897 - 00 / 2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar os itens 4 e 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 4.892.060,17 (quatro milhões e oitocentos e noventa e dois mil e sessenta reais e dezessete centavos).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 575.154,17 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.





### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas \_\_\_\_\_, 20 de Julho de 2015  
Local/Data

Assinatura da contratante

Nome:

CPF:

Assinatura do Compromissário

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA

CPF: 096.964.508-26

Assinatura Interveniente anuente

Nome: MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

CPF: 352.438.566-49

### Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Instrumentos	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade			

[Principal](#) > [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)

[NEs \(Legado\)](#)
[NEs](#)
[DH](#)
[OPs/OBs](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2016
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.023.408-**
Nome do Responsável do Registro TA	SUSANA HATSUE SHISHIDO
Data	08/08/2016

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	Solicitação da Prorrogação da Vigência
Justificativa	Tendo em vista, que foram sanadas as pendências de projetos junto a esta Instituição Mandatária, bem como a aprovação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação dos valores, porém ainda não houve o empenho pelo gestor do contrato de repasse, achamos por oportuno solicitar as dilações para o êxito no empenho por parte do GESTOR. Por fim, solicitamos o deferimento no pedido uma vez que o contrato de repasse expirará em 28 de junho do presente ano.
Fundamento Legal	port507
Data de início de vigência do TA	28/06/2016
Data final de vigência	28/06/2017
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.109.089-**
Nome do Novo Responsável do Concedente	SERGIO LUIS SCRAMIN
CPF do Novo Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Novo Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicação Registrada
Documento Digitalizado	

### Dados da Publicação

Data DOU	08/08/2016
UG	
Data de envio	08/08/2016

### Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descricao	Data Upload	
NJ GEAJU 01675-2014 _ Portaria 507-2011.pdf	Parecer conjur	08/08/2016	<a href="#">Baixar</a>

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)

Campos marcados com (\*) são obrigatórios



**Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU**

Grau de Sigilo #PÚBLICO
----------------------------

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de Junho de 2018, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Maio \_\_\_\_\_ de 2017

Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante  
 Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN  
 CPF: 424.109.089-34  
 SR Campinas/SP  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado  
 Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
 CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: **Jair Roberto Cassiani**  
 CPF: **048.127.958-34**

Assinatura, sob carimbo, do Interveniante Anuente  
 Nome: MARCOS EURÍPEDES PIMENTA  
 CPF: 352.438.566-49

Nome: **REGINA F. ETANGELO**  
 CPF: **051.882.988-05**



1007064-72-2013	ME	PM Pedro Velho/RN	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:17/05/2017
1023.633-59-2015	MINISTÉRIO DAS CIDADES	JUIZ DE FORA/MG	ALTERAÇÃO DE REPASSE RS 353.067,69 E CONTRAPARTIDA RS 3.694,42	TERMO ADITIVO DATADO DE 26/05/2017.
1024.140-04/818401/2015	ME	PM Santa Bárbara D'Oeste/SP	Alterar contrap: RS 32.591,40	T. Aditivo:31/05/2017
1024.140-04/818401/2015	ME	PM Santa Bárbara D'Oeste/SP	Alterar vigência: 31/07/2018	T. Aditivo:31/05/2017
1016.207-34/809419/2014	MCIDADES	PM Elias Fausto/SP	Alterar vigência: 24/09/2017	T. Aditivo:31/05/2017
819869-15	MCIDADES	PM ARCOVERDE/PE	Alterar contrap: RS 15.014,30	T. Aditivo:31/05/2017
1021.357-75/2014	FNAS	Artur Nogueira	Alt. contrap: R\$30.088,77	T. Aditivo:31/05/2017
0421.268-36	MCIDADES	Mauá/SP	Alt. vig. 30/08/18	TA. 31/05/17
0324012-87/10	MTUR	PM Joinville/SC	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
1522-2014	CEF	COM. LOCADORA POTY	PRORROGAÇÃO	7º TA. 25.05.2017
0281.101-46/08	MCIDADES	PM Campinas/SP	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:31/05/2017
0344.897-00/10	MS	PM Campinas/SP	Alterar vigência: 28/06/2018	T. Aditivo:31/05/2017
1012.837-52/13	MTUR	PM Campinas/SP	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:31/05/2017
0350975-82/11	MCIDADES	PM Mesquita/RJ	Alterar vigência: 23/06/2017	T. Aditivo:15/12/2018
780714-12	MTUR	PM Rolim de Moura/RO	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
0425877-95/14	ME	PM Sumaré/SP	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
1014928-05/14	ME	PM Maxaranguape/RN	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
819269-15	MCIDADES	PM Osasco/SP	Alterar vigência: 08/07/2018	T. Aditivo:31/05/2017
820812-15	MTUR	PM Viradouro/SP	Alterar contrap: R\$ 500,00	T. Aditivo:30/05/2017
823093-15	MCIDADES	PM Viradouro/SP	Alterar contrap: R\$ 250,00	T. Aditivo:30/05/2017
0363599-91/12	MINC	PM São José do Rio Preto/SP	Alterar contrap: R\$ 645.087,63	T. Aditivo:30/05/2017
795024-13	FNAS	PM Guaim/SP	Alterar vigência: 20/11/2017	T. Aditivo:19/05/2017
0250.280-62/2008	MCIDADES	ESTADO DE PE/CEHAB	ALTERA VIGÊNCIA: 26/06/2018	TERMO ADITIVO: 31/05/2017
0218.760-07/2007	MCIDADES	ESTADO DE PE/CEHAB	ALTERA VIGÊNCIA: 29/06/2018	TERMO ADITIVO: 31/05/2017
0233.408-36/2007	MCIDADES	ESTADO DE PE/CEHAB	ALTERA VIGÊNCIA: 27/06/2018	TERMO ADITIVO: 31/05/2017
0233.405-04/2007	MCIDADES	ESTADO DE PE/CEHAB	ALTERA VIGÊNCIA: 22/08/2018	TERMO ADITIVO: 31/05/2017
0425.958-73/2014	MINISTÉRIO DO ESPORTE	Município de Jabotão dos Guararapes	ALTERA VIGÊNCIA: 16/06/2018	TERMO ADITIVO: 31/05/2017
778615-12	ME	PM Morungaba/SP	Alterar vigência: 23/08/2017	T. Aditivo:29/05/2017
0346759-87/10	MDA	PM Quinta do Sol/PR	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
365.617-67/2011	ME	PM VITORIA DO JARU/AP	ALT.VIG.: 24/11/2017	T.A.: 26/05/2017
0247662-28/07	MTUR	PM Carnais Novos/RN	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
0306473-93/09	MTUR	PM Carnais Novos/RN	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
767579-11	ME	PM Tibagi/PR	Alterar vigência: 30/10/2017	T. Aditivo:30/05/2017
787799-13	MCIDADES	PM Tibagi/PR	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:30/05/2017
797316-13	MCIDADES	PM Turvo/PR	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:30/05/2017
1006873-28/13	ME	PM Jacutinga/RS	Alterar vigência: 31/12/2017	T. Aditivo:30/05/2017
0471652-44/16	ME	Assoc. Atletica BR Sto Angelo/RS	Alterar contrap: R\$ 7.501,77	T. Aditivo:31/05/2017
0302226-08/09	MTUR	PM Soledade/RS	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
0306410-38/09	MTUR	PM Soledade/RS	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
799238-13	MAPA	PM Santo Antônio do Planalto/RS	Alterar contrap: R\$ 14.100,00	T. Aditivo:31/05/2017
828668-16	MCIDADES	PM Presidente Prudente/SP	Alterar contrap: R\$ 80.745,22	T. Aditivo:30/05/2017
0279102-18/08	MTUR	PM Rancharia/SP	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:30/05/2017
775864-12	FNAS	PM Assis/SP	Alterar vigência: 05/06/2018	T. Aditivo:15/05/2017
790312-2013	MCIDADES/CAIXA	PM ANTONIO JOÃO/MS	Alt. Vig. 31/10/2017	T. Aditivo em 29/05/2017
791.347-2013	MCIDADES/CAIXA	PM VICENTINA/MS	Alt. Vig. 30/06/2018	T. Aditivo em 31/05/2017
784010-13	MAPA	PM Jaguaruna/SC	Alterar vigência: 30/09/2017	T. Aditivo:26/05/2017
1035.675-82/2016	MINISTÉRIO DAS CIDADES	RESÊNDE COSTA	ALTERAÇÃO REPASSE RS 292.867,41 E CONTRA-PARTIDA RS 295,60.	TERMO ADITIVO DATADO DE 31/05/2017.
822407-15	MCIDADES	Palma Sola/SC	Alterar Contrap: R\$ 21.766,34	T. Aditivo: 29/05/2017
790423-13	MCIDADES	Seara/SC	Prorroga Vigência: 31/12/2017	T. Aditivo: 30/05/2017
831.382-16	ME	Palma Sola/SC	Alterar Repasse: R\$ 258.507,60	T. Aditivo: 30/05/2017
831.382-16	ME	Palma Sola/SC	Alterar Contrap: R\$ 7.700,95	T. Aditivo: 30/05/2017
820709-15	MDA	Calmon/SC	Alterar Vigência: 14/10/2017	T. Aditivo: 30/05/2017
798571-13	ME	Jardnópolis/SC	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:31/05/2017
1025.325-48/2015	MCIDADES	PM São João de Meriti/RJ	Alterar repasse e contrap: R\$ 1.273.313,92 e R\$ 72.018,17	T. Aditivo:30/05/2017
1025.124-72/2015	MCIDADES	PM São João de Meriti/RJ	Alterar repasse e contrap: R\$ 1.377.165,99 e R\$ 109.682,86	T. Aditivo:30/05/2017
0257523-41/08	MTUR	PM Marques de Souza/RS	Alterar contrapartida: R\$ 16.488,42	T. Aditivo:30/05/2017
824252-2015	ME	PM SÃO LEOPOLDO/RS	Alterar contrapartida: R\$ 2.462,13	T. Aditivo:31/05/2017
758794-11	MS	PM Lagoão/RS	Alterar vigência: 25/06/2018	T. Aditivo:30/05/2017
803201-14	MCIDADES	PM Lagoa Bonita do Sul/RS	Alterar vigência: 25/11/2017	T. Aditivo:30/05/2017
794740-13	FNAS	PM Faxinal/PR	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:30/05/2017
797164-13	MTUR	PM Ribeirão Claro/PR	Alterar vigência: 29/06/2018	T. Aditivo:30/05/2017
793639-13	FNAS	PM Ivaiçora/PR	Alterar vigência: 31/10/2017	T. Aditivo:29/05/2017
776076-12	MCIDADES	PM Ivaiçora/PR	Alterar vigência: 30/09/2017	T. Aditivo:29/05/2017
797220-13	MTUR	PM Godov. Moreira/PR	Alterar vigência: 28/02/2018	Ex-Ofício:29/05/2017
801372-14	MCIDADES	PM Ivaiçora/PR	Alterar vigência: 31/12/2017	Ex-Ofício:30/05/2017
0329409-84/10	MTUR	PM Santa Cecília do Pavão/PR	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:30/05/2017
0329615-82/10	MTUR	PM Santa Cecília do Pavão/PR	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:30/05/2017
0307387-66/09	MTUR	PM Rolândia/PR	Alterar vigência: 30/12/2017	T. Aditivo:30/05/2017
790175-13	MCIDADES	PM Faxinal/PR	Alterar vigência: 30/06/2018	T. Aditivo:31/05/2017
0424465-88/14	MCIDADES	MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
0424449-72/14	MCIDADES	MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1023031-87/15	MTUR	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1023524-44/15	MTUR	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1024273-17/15	ME	MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1024274-32/15	ME	MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1024275-60/15	ME	MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
0308173-00/10	MCIDADES	MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
0337271-03/10	ME	MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
0350845-00/11	MCIDADES	MUNICÍPIO DE SAO LUIS - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1008963-58/13	MTUR	MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA	Prorroga vigência: 30/05/18	T. Aditivo: 19/05/2017
1007.564-89/2013	MTUR / CAIXA	Município de São Lourenço da Serra/SP	Prorroga vigência: 27/06/18	T. Aditivo 31/05/2017

Conferido

(X) Correto

( ) Incorreto

REGINA DE FATIMA EFANGELO  
Assistente Junior  
Matr. 079.547-1  
GE Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL





- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2017
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.882.988-**
Nome do Responsável do Registro TA	REGINA DE FATIMA EFANGELO
Data	01/06/2017

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	Prazo de vigência contratual
Justificativa	Contrato em atualização da data base e aguardando empenho pelo Gestor.
Fundamento Legal	Portaria 127/2008
Data de início de vigência do TA	31/05/2017
Data final de vigência	28/06/2018
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.109.089-**
Nome do Novo Responsável do Concedente	SERGIO LUIS SCRAMIN
CPF do Novo Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Novo Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicação Registrada
Documento Digitalizado	CE GEAJU 5734-2010.pdf <a href="#">Download</a>

### Dados da Publicação

Data DOU	01/06/2017
UG	
Data de envio	01/06/2017

### Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descricao	Data Upload	
CE GEAJU 5734-2010.pdf	Parecer CONJUR	01/06/2017	<a href="#">Baixar</a>

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a inclusão de UNIDADE EXECUTORA, como parte contratada, do Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde e conseqüente inclusão das Cláusulas a seguir:

“III – UNIDADE EXECUTORA – Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 47.018.676/0001-76, neste ato representado pelo respectivo Presidente, Sr. Marcos Eurípedes Pimenta, portador do RG nº 9.299.765-X expedido por SSP-SP, e CPF nº 352.438.566-49, residente e domiciliado em Campinas, doravante denominado UNIDADE EXECUTORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****2.2 – DO CONTRATADO**

- s) responsabilizar-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre unidade executora específica;
- t) responderem solidariamente pela execução do objeto na relação estabelecida, o CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO**

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647078-5, e/ou na conta da UNIDADE EXECUTORA, Agência nº 0296, conta bancária nº 006.00071010-5, vinculadas a este Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19.4 - As correspondências dirigidas à UNIDADE EXECUTORA deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Parque Itália, Campinas/SP.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse objeto deste Termo e respectivos Aditamentos firmados entre as partes, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daqueles, a fim de que juntos produzam um só efeito.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

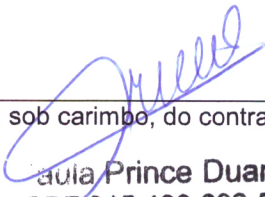
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas \_\_\_\_\_, 08 de Fevereiro de 2018  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome:

CPF:   
Paula Prince Duarte  
CPF 315.439.698-52


Assinatura do contratado

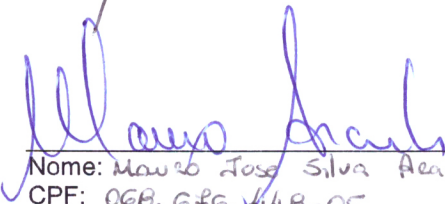
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

Assinatura do representante da Unidade Executora

Nome: MARCOS EURÍPIDES PIMENTA  
CPF: 352.438.566-49

Testemunhas

  
Nome: Marcelo Sergio Rolim Zaidan  
CPF: 088.657.448-94

  
Nome: Marcelo Jose Silva Araujo  
CPF: 088.678.448-05

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344.897-00/748488/2010/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897-00/748488/2010/MS, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897-00/748488/2010/MS, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/04/2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

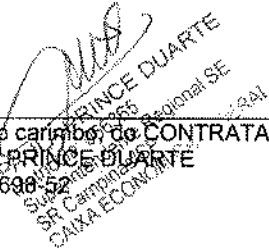
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

04 de Junho de 2018

Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
 Nome: PAULA PRINCE DUARTE  
 CPF: 315.439.698-52



Assinatura do CONTRATADO  
 Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
 CPF: 096.964.508-26

Assinatura do representante da Unidade Executora  
 Nome: MARCOS EURIPEDES PIMENTA  
 CPF: 352.438.566-49

Testemunhas

Nome: REGINA F. ETANGELHO  
 CPF: 051.882.988-05

Nome: Jair Roberto Cassiani  
 RG 7.614.488-4  
 CPF 448.127.958-34

ROT 2445  
 2018





82305315	MCIDADES	PM Inacessoria da Serra/SP	Alteração vigência: 28/12/2018	T Aditivo: 30/05/2018
82394175	MCIDADES	PM Inacessoria da Serra/SP	Alteração vigência: 28/12/2018	T Aditivo: 30/05/2018
83476015	MCIDADES	PM Inacessoria da Serra/SP	Alteração vigência: 29/12/2018	T Aditivo: 30/05/2018
78257813	MCIDADES	PM JERICO/PI	Alteração vigência: 26/11/2018	T Aditivo: 30/05/2018
0351149-27/13	MCIDADES	ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ	Alteração vigência: 28/07/2018	T Aditivo: 29/05/2018
0323795-16/10	MTUR	PM Nova Xarantina/MT	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 01/06/2018
0353151-68/10	ME	PM Primavera do Leste/MT	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 01/06/2018
0352392-74/11	MCIDADES	PM Pontes e Lacerda/MT	Alteração vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 01/06/2018
0369010-12/2011	MCIDADES	PM Macaíba/RN	Alteração vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
0346999-85/2010	MCIDADES	PM Macaíba/RN	Alteração vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
0348452-24/2010	MTUR	PM Macaíba/RN	Alteração vigência: 25/02/2019	T Aditivo: 04/06/2018
0351738-28/11	MCIDADES	ESTADO DE GOIÁS/GO	Alteração vigência: 01/10/2018	T Aditivo: 22/05/2018
0350884-88/11	MCIDADES	ESTADO DE GOIÁS/GO	Alteração vigência: 01/10/2018	T Aditivo: 22/05/2018
847248/2017	MAPA	PM SETE QUEDAS/MS	Alt. Contr. R\$ 97,60	T Aditivo: 04/06/2018
846043/17	MCIDADES	PM Lindoia/SP	Alteração contrap. R\$ 493,59	T Aditivo: 04/06/2018
844496/2017	MCIDADES	Pilar do Sul/SP	Alteração contrap. R\$ 246,10	T Aditivo: 04/06/2018
844481/2017	MCIDADES	Pilar do Sul/SP	Alteração contrap. R\$ 295,60	T Aditivo: 04/06/2018
0218819-92/2007	CAIXA/MCidades	Araçuaí/SE	Alt. Contr. R\$ 17.455.414,29	T Aditivo: 04/06/2018
841469/16	MTUR	PM Timó/MG	Alteração contrap. R\$ 6.355,39	T Aditivo: 04/06/2018
805010/14	ME	PM Ponta Grossa/PR	Alteração contrap. R\$ 88.135,94	T Aditivo: 30/05/2018
780618/13	ME	PM Reseriva/PR	Alteração contrap. R\$ 108.189,04	T Aditivo: 30/05/2018
0344.897.80/10	MS	PM Campinas/SP	Alteração vigência: 28/04/2019	T Aditivo: 04/06/2018
CR 1012.752-48/2013	ME	Município de Ananindeua/PA	Alt. Vig. p/30/05/2019	T.A. 30/05/2018
CK 1016.195-67/2014	MCID	Município de Ananindeua/PA	Alt. Vig. p/30/05/2019	T.A. 30/05/2018
CR 1018.005-09/2014	MCID	Município de Ananindeua/PA	Alt. Vig. p/30/05/2019	T.A. 30/05/2018
CR 1018.295-09/2014	MCID	Município de Ananindeua/PA	Alt. Vig. p/30/05/2019	T.A. 30/05/2018
828970/2016	MCIDADES	PM Timó/MG	Alteração contrap. R\$ 3.366,50	T Aditivo: 04/06/2018
830693/16	MCIDADES	PM GUARABIRA/PB	Alteração vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 01/06/2018
0240027-26/02	ME	PM CAMPINA GRANDE/PB	Alteração vigência: 27/06/2019	T Aditivo: 08/05/2018
837264/16	MAPA	PM PABARI/PB	Alteração vigência: 01/08/2018	T Aditivo: 01/06/2018
1043919-68/17	MCIDADES	Imajé/MG	Adm. CP. R\$ 295,60	T Aditivo - 04/06/18
0473709-51/16	Agência das Bacias PCJ	SOC ABASTECIMENTO AGUA E SANEAMENTO S/A.-SANASA/SP	Alteração vigência: 14/07/2019	T Aditivo: 30/05/2018
0473713-10/16	Agência das Bacias PCJ	SOC ABASTECIMENTO AGUA E SANEAMENTO S/A.-SANASA/SP	Alteração vigência: 14/08/2019	T Aditivo: 30/05/2018
0351380-15/2011	MCidades	Três Pontas - MG	Alt. Vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
0306861-92/3009	MTur	Monte Belo - MG	Alt. Vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 01/06/2018
835988/16	MS	HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP	Alteração contrap. R\$ 9.586,99	T Aditivo: 04/06/2018
830117/16	MCIDADES	Secretaria das Cidades/CE	Alteração repasse e contrap. R\$ 958.996,15 e R\$ 959,96	T Aditivo: 16/03/2018
829786/2016	MCIDADES	PM Timó/MG	Alteração contrap. R\$ 2.157,56	T Aditivo: 04/06/2018
792624/2013	MCIDADES	PM Guaruá	Alteração contrapartida: R\$ 11.441,75	T Aditivo: 04/06/2018
1016.760-50/2014	MCIDADES	PM Goiânia/GO	Alt. Vigência: 30/07/2019	T Aditivo: 04/06/2018
1030.704-50/2016	MCIDADES	PM Abadiânia/GO	Alt. CP. R\$ 10.830,00	T Aditivo: 09/04/2018
838539/16	MINC	Secretaria de Cultura/CE	Alteração repasse e contrap. R\$ 196.018,79 e R\$ 196,21	T Aditivo: 04/06/2018
847510/1842.573-06/2017	MAPA/CAIXA	PM Jequié/MG	Admissão da contratação: R\$ 292,80	Termo Aditivo: 04/06/2018
1020.878-10.81150/14	ME	FMS Americana/SP	Alteração vigência: 23/12/2018	Ex-Ofício: 04/06/2018
CR 265913/11	ME	PM Lacerda de Freitas/BA	Alteração vigência: 04/04/2019	T Aditivo: 04/06/2018
838438/16	MINC	Secretaria de Cultura/CE	Alteração contrap. R\$ 20.048,70	T Aditivo: 04/06/2018
780526/13	MCIDADES	Laranjal Paulista/SP	Prorrogação vigência: 30/11/18	Ex-Ofício: 01/06/18
797679/13	MCIDADES	Itapicuru/SP	Prorrogação vigência: 30/11/18	Ex-Ofício: 01/06/18
826090/15	MCIDADES	Itapicuru/SP	Prorrogação vigência: 30/11/18	Ex-Ofício: 01/06/18
818538/15	ME	Laranjal Paulista/SP	Prorrogação vigência: 12/12/18	T Aditivo: 04/06/18
830268/16	MCIDADES	Boituva/SP	Prorrogação vigência: 10/12/18	T Aditivo: 04/06/18
830262/16	MCIDADES	Boituva/SP	Prorrogação vigência: 10/12/18	T Aditivo: 04/06/18
830255/16	MCIDADES	Boituva/SP	Prorrogação vigência: 19/12/18	T Aditivo: 04/06/18
0262129-62/08	MTUR	PM Paranaíba/PR	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
0233536-03/10	MTUR	PM Miranda/MS	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
8283712/016	MCidades	Sete Barras	Alteração vigência para 30/06/2019	Termo Aditivo de 04/06/2018
123952/015	CEF	EQS ENGENHARIA LTDA	REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	3º TA, 28/05/2018
789801/13	ME	PM SIMPLICIO MENDES/PI	Alteração vigência: 20/11/2018	T Aditivo: 20/05/2018
0350808-53/11	MCIDADES	ESTADO DA PARAIBA/PB	Alteração vigência: 28/06/2019	T Aditivo: 03/06/2018
0409.748-80/14	MCIDADES	Bonito/DF	Alteração vigência: 05/06/2022	T Aditivo: 05/06/2018
1034623-59	MCIDADES	PM RERUTABA/CE	ALT.CP.R\$ 3.071,64	T.A. 04/06/2018
1028676-12	ME	PM VARIOTA/CE	ALT.CP.R\$ 88.120,54	T.A. 04/06/2018
110/2016	CAIXA	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ROD COOPERTRAN LTDA	Repactuação a contar de 18/05/2018	4º T. aditivo
0300425-60/09	MTUR	PM CATOLE DO ROCHA/PR	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 05/06/2018
812576-1023307-41/2015	CAIXA/MCidades	PM Estrela Dalva	Alteração CP-R\$ 316,15	T Aditivo: 21/05/2018
786293/13	MCIDADES	PM Nova Olímpia/MT	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 05/06/2018
0284598-46/2009	MTUR	TERUCUOCA/CE	ALT. CONTRAP. R\$ 27.269,47	T.A. de 04/06/2018
793874/13	MDA	PM Barra do Bugres/MT	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 05/06/2018
0347494-07/10	MCIDADES	PM Barra do Bugres/MT	Alteração vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 05/06/2018
784432/13	MCIDADES	PM GUARABIRA/PB	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 04/06/2018
829829/16	MCIDADES	PM GUARABIRA/PB	Alteração vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 05/06/2018
0275919-05/08	MCIDADES	PM Povo de Pedras/AL	Alteração vigência: 23/05/2018	T Aditivo: 21/05/2018
780331/12	MTUR	PM POCO DE JOSE DE MOURA/PB	Alteração vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 05/06/2018
0306730-01/08	MTUR	PM Romaria/MG	Alteração vigência: 30/01/2019	T Aditivo: 05/06/2018
0413.177-60/2013	MCidades	Estado de PE/SECHD	Alteração vigência: 31/12/2018	Termo Aditivo: 17/05/2018
843120/17	CEF	RUI DE SOUSA RODRIGUES	Alteração contratual	1º TA, 04/05/2018
467220/17	CEF	IMPACTO ASSESSORIA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
473120/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
467220/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
476120/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
475320/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
466820/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018
450520/17	CEF	TRC TABORBA	Prorrogação	3º TA, 16/05/2018

Conferido

(X) Correto

( ) Incorreto

KECINA DE PAZIMA FRANCOLO  
Assistente Técnico  
Matr. 079.547  
CE Brasília-DF  
CAMPUS BRASÍLIA FEDERAL



- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) > [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000003/2018
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.882.988-**
Nome do Responsável do Registro TA	REGINA DE FATIMA EFANGELO
Data	06/06/2018

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	Prazo de vigência contratual.
Justificativa	Tendo em vista, que em 08/02/2018, o Hospital Municipal foi autorizado a ser Interviente Executor, através do 10º Termo Aditivo, o processo licitatório na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação passou a ser instruído por aquele órgão. Considerando que há um lapso temporal para atendimento das exigências da Lei Federal nº 12.462/11, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 18.468/14 e respectivas alterações, assinatura de Contrato Administrativo e a respectiva Ordem de serviços demandará um prazo de até 4 meses; Considerando o cronograma de obras está previsto em até 18 meses para a efetiva entrega do equipamento a população Campineira; Por tais razões expendidas, considerando o impacto positivo que o a ampliação da Unidade de Quimioterapia trará para a região metropolitana de Campinas, por ser medida salutar insofismável justiça prevalecendo o interesse dos munícipes, solicitamos o deferimento no pedido de prorrogação da vigência do contrato de repasse, uma vez que o mesmo expirará em 28 de junho do corrente ano.
Fundamento Legal	Portaria 127/2008
Data de início de vigência do TA	04/06/2018
Data final de vigência	28/04/2020
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.439.698-**
Nome do Novo Responsável do Concedente	PAULA PRINCE DUARTE
CPF do Novo Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Novo Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicado
Documento Digitalizado	CE GEAJU 5734-2010.pdf <a href="#">Download</a>

### Dados da Publicação

Data DOU	06/06/2018
UG	0
Data de envio	06/06/2018

### Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
CE GEAJU 5734-2010.pdf	Parecer CONJUR	06/06/2018	<a href="#">Baixar</a>

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)
[Detalhar Publicação](#)



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Brasília - Distrito Federal, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o subitem nº 8.6 da Cláusula OITAVA do Contrato de Repasse nº 0344.897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647078-5, e/ou na conta da UNIDADE EXECUTORA, Agência nº 0296, conta bancária nº 006.00071011-3 vinculadas a este Contrato de Repasse.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas, 20 de Setembro de 2018  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
CPF: 219.309.468-30

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta  
Diretor Presidente  
RedeMGatti

Assinatura do representante da Unidade Executora  
Nome: MARCOS EURÍPEDES PIMENTA  
CPF: 352.438.566-49

**Testemunhas**

Nome: REGINA F. ETANGHO  
CPF: 051.882.988-05

Nome:  
CPF:

Selma T. S. Rezende  
CPF 107.971.878-80



- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) > [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Convenente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2020
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566.**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Convenente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Convenente	***.384.108.**
Nome do Responsável do Convenente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.023.408.**
Nome do Responsável do Registro TA	SUSANA HATSUE SHISHIDO
Data	08/04/2020

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Justificativa	Servimo-nos do presente para solicitar a prorrogação de vigência do Convênio nº 0344.897-00/2010/MS, que tem como objeto a Ampliação da Unidade de Quimioterapia do Hospital Dr. Mário Gatti por um período de 12 meses conforme justificativa a seguir: Considerando que para iniciar as obras de ampliação da unidade de quimioterapia, fez-se necessária a mudança de local para não interromper o atendimento aos pacientes; Considerando que por orientação dos órgãos de Vigilância Sanitária a respectiva mudança demandou uma estruturação no local de destino da unidade de quimioterapia, sem interrupção de atendimento e a necessidade de duas reformas para realocar a Farmácia de Manipulação e a Infusão; Considerando que diante disso, houve lapso temporal entre a Ordem de Serviço em 29/03/2019 e o efetivo o início da obra em 16/06/2019 e a liberação do 1º BM que se deu em 06/08/2019; Considerando as intercorrências nos períodos de demolições, retiradas, fundação e estrutura, bem como interferências entre a estrutura existente e a estrutura projetada e problemas intenso de intempéries climáticas ocorridas no município; Considerando o cronograma de obras está previsto em até 18 meses para a efetiva entrega do equipamento a população Campineira; Por tais razões expendidas, considerando o impacto positivo que a ampliação da Unidade de Quimioterapia trará para a região metropolitana de Campinas, por ser medida salutar inofismável justiça prevalecendo o interesse dos municípios, solicitamos o deferimento no pedido de prorrogação da vigência do contrato de repasse, uma vez que o mesmo expirará em 28 de abril do corrente ano.
Fundamento Legal	port507
Data de início de vigência do TA	07/04/2020
Data final de vigência	28/04/2021
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.570.858.**
Nome do Novo Responsável do Concedente	CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
CPF do Novo Responsável do Convenente	***.964.508.**
Nome do Novo Responsável do Convenente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicado
Documento Digitalizado	Portaria 507-2011 - NJ GEAJU 01675-2014 _pdf <a href="#">Download</a>

### Dados da Publicação

Data DOU	09/04/2020
UG	0
Data de envio	09/04/2020

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)
[Detalhar Publicação](#)





**TERMO ADITIVO**

Campinas, 16 de abril de 2021.



Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897-  
00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO  
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O  
MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA  
ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24 de Janeiro de 2022, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

CELSO EDUARDO MORENO  
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por  
CELSO EDUARDO MORENO  
NUCCI:06757085836  
Dados: 2021.04.16 16:41:18  
-03'00'

Assinatura, sob carimbo, do  
CONTRATANTE  
Nome: CELSO EDUARDO MORENO  
NUCCI  
CPF: 067.570.858-36

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DARIO JORGE GIOLO SAADI  
CPF: 102.384.108-89

Helen Rodrigues Vieira: 21930946830

Assinado de forma digital por  
Helen Rodrigues Vieira:  
21930946830  
Dados: 2021.04.16 16:44:27 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
CPF: 219.309.468-30

Assinatura da Unidade Executora  
Nome: SÉRGIO BISOGNI  
CPF: 870.675.798-72

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)

27.016 v029 micro



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 16/04/2021, às 11:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO JORGE GIOLO SAADI, Prefeito(a) Municipal**, em 16/04/2021, às 12:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3721305** e o código CRC **D9267621**.





- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2021
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.972.911-**
Nome do Responsável do Registro TA	DELNIRAN ALVES CIPRIANO
Data	29/09/2021

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Inclusão de Dados Orçamentários
Objeto da Alteração	Inclusão da Nota de Empenho no cadastro Reduzido do SAIFI
Justificativa	Inclusão de Dados Orçamentários
Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Situação do TA	Disponibilizado
Documento Digitalizado	

### Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	
Situacao Envio Siafi Orcamentario	Enviado

### Inclusão de Dados Orçamentários

Página 1 de 1 (1 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Situação	Erro Siafi
2021NE000055	202100000068	R\$ 372.774,99	Enviado	TRANSACAO EFETUADA COM SUCESSO

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)



- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000002/2021
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.972.911-**
Nome do Responsável do Registro TA	DELNIRAN ALVES CIPRIANO
Data	29/09/2021

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Inclusão de Dados Orçamentários
Objeto da Alteração	Inclusão da Nota de Empenho no cadastro Reduzido do SAIFI
Justificativa	Inclusão de Dados Orçamentários
Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Situação do TA	Disponibilizado
Documento Digitalizado	

### Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	
Situacao Envio Siai Orcamentario	Enviado

### Inclusão de Dados Orçamentários

Página 1 de 1 (1 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Situação	Erro Siai
2021NE000054	202100000058	R\$ 1.345.881,92	Enviado	TRANSACAO EFETUADA COM SUCESSO

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)





- [Cadastro Ente/Entidade](#)
- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Instrumentos](#)
- [Execução](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 748488](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [NEs \(Legado\)](#)
- [NEs](#)
- [DH](#)
- [OPs/OBs](#)
- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000003/2021
Código do Instrumento	748488
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.363.566-**
Nome do Responsável	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.972.911-**
Nome do Responsável do Registro TA	DELNIRAN ALVES CIPRIANO
Data	19/10/2021

### Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Inclusão de Dados Orçamentários
Objeto da Alteração	Inclusão da Nota de Empenho no cadastro Reduzido do SAIFI
Justificativa	Inclusão de Dados Orçamentários
Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Situação do TA	Disponibilizado
Documento Digitalizado	

### Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	
Situacao Envio Siafi Orcamentario	Enviado

### Inclusão de Dados Orçamentários

Página 1 de 1 (1 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Situação	Erro Siafi
2021NE000059	202100000086	R\$ 1.837.044,76	Enviado	TRANSACAO EFETUADA COM SUCESSO

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 11 de novembro de 2021.

**CAIXA**

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO e o Hospital Municipal Mário Gatti, inscrito no CNPJ sob o nº 47.018.676/0001-76, na qualidade de UNIDADE EXECUTORA, no Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, convênio 748488 da PLATAFORMA+BRASIL (antigo Sistema de Convênios SICONV), representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a inclusão do subitem nº 8.2.2 da Cláusula OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO do Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, convênio 748488, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“8.2.2 É facultada a dispensa de realização dos pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa.”

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

27.016 v029 micro





## Termo Aditivo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

CELSO EDUARDO  
MORENO  
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por  
CELSO EDUARDO MORENO  
NUCCI:06757085836  
Dados: 2021.11.12 11:17:02 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: CELSO EDUARDO MORENO NUCCI  
CPF: 067.570.858-36

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: DARIO JORGE GIOLO SAADI  
CPF: 102.384.108-89

HELEN RODRIGUES  
VIEIRA:21930946830

Assinado de forma digital por HELEN  
RODRIGUES VIEIRA:21930946830  
Dados: 2021.11.12 11:39:51 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
CPF: 219.309.468-30

Assinatura da Unidade Executora  
Nome: SÉRGIO BISOGNI  
CPF: 870.675.798-72

2

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

27.016 v029 micro



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 11/11/2021, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO JORGE GIOLO SAADI, Prefeito(a) Municipal**, em 11/11/2021, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4679516** e o código CRC **245ABC7D**.



## Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO e o Hospital Municipal Mário Gatti, inscrito no CNPJ sob o nº 47.018.676/0001-76, na qualidade de UNIDADE EXECUTORA no Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24 de Janeiro de 2023, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

27.016 v030 micro





## Termo Aditivo

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

HELEN RODRIGUES  
VIEIRA:21930946830

Assinado de forma digital por  
HELEN RODRIGUES  
VIEIRA:21930946830  
Dados: 2022.01.05 15:40:36 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do  
CONTRATANTE  
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
CPF: 219.309.468-30

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DARIO JORGE GIOLO SAADI  
CPF: 102.384.108-89

MARCOS  
SCARPA:07518434822

Assinado de forma digital por  
MARCOS SCARPA:07518434822  
Dados: 2022.01.05 16:00:02  
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: MARCOS SCARPA  
CPF: 075.184.348-22

Assinatura da Unidade Executora  
Nome: SÉRGIO BISOGNI  
CPF: 870.675.798-72

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)

27.016 v030 micro

 Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO BISOGNI, Presidente, em 05/01/2022, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por DARIO JORGE GIOLO SAADI, Prefeito(a) Municipal, em 05/01/2022, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador #918822 e o código CRC 5F25C857.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 19 de janeiro de 2023.

**CAIXA**

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO e o Hospital Municipal Mário Gatti, inscrito no CNPJ sob o nº 47.018.676/0001-76, na qualidade de UNIDADE EXECUTORA no Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897-00/2010/MS/CAIXA, de 29/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

*16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24 de Abril de 2023, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

27.016 v036 micro

1





## Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

ALLAN BRUNO  
MARTINS  
CANTUARIA:0723635  
6689

Assinado de forma digital  
por ALLAN BRUNO MARTINS  
CANTUARIA:07236356689  
Dados: 2023.01.20 11:04:40  
-03'00'

Assinatura, sob carimbo, do  
CONTRATANTE  
Nome: ÁLLAN BRUNO MARTINS  
CANTUÁRIA  
CPF: 072.363.566-89

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: DARIO JORGE GIOLO SAADI  
CPF: 102.384.108-89

FLAVIO AUGUSTO  
CAJUELLA DA  
SILVA:21854585827

Assinado de forma digital por  
FLAVIO AUGUSTO CAJUELLA DA  
SILVA:21854585827  
Dados: 2023.01.20 11:08:36 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: FLÁVIO AUGUSTO CAJUELLA DA  
SILVA  
CPF: 218.545.858-27

Assinatura da UNIDADE EXECUTORA  
Nome: SERGIO BISOGNI  
CPF: 870.675.798-72

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)

27.016 v036 micro

2



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO BISOGNI, Presidente, em 19/01/2023, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DARIO JORGE GIOLO SAADI, Prefeito(a) Municipal, em 19/01/2023, às 12:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 7248939 e o código CRC C6A329A5.